

L E I Nº 842 / 92

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os vencimentos do Funcionalismo Público Municipal de Senhora dos Remédios, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Parágrafo Único - O aumento ora concedido é extensivo ao Magistério Municipal bem como aos Inativos e Pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, ficando autorizada a abertura dos Créditos Suplementares que se fizerem necessários, observados os dispositivos do Artigo 43 e seus §§ da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeito retroativo a 1º (primeiro) de outubro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 10 de novembro de 1992.


- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal